

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS XANXERÊ
COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO*

EDITAL 01/2026/COPPI/XXE
Programa de Apoio à Pesquisa do
Câmpus Xanxerê



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretor-Geral do Câmpus Xanxerê

Ricardo Zanchett

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê

Marcelo André Toso

Coordenador(a) de Pesquisa do Câmpus Xanxerê

Antonio Luiz Gubert

SUMÁRIO

1. Dos manuais e documentos complementares _____	4
2. Introdução _____	5
3. Objetivos _____	6
4. Da impugnação do edital _____	6
5. Da comissão de gestão do edital _____	7
6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto _____	7
7. Da concessão de bolsas discentes _____	9
8. Calendário do edital _____	10
9. Dos requisitos do coordenador do projeto _____	11
10. Do projeto de pesquisa _____	11
11. Dos membros da equipe executora _____	13
12. Da análise e julgamento das propostas _____	13
13. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso _____	15
14. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas _____	16
15. Dos procedimentos para a execução dos projetos aprovados _____	16
16. Da desistência de participação no edital _____	17
17. Do cancelamento de projeto de pesquisa _____	17
18. Do cancelamento e substituição de bolsistas _____	18
19. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa _____	18
20. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa _____	18
21. Do monitoramento e avaliação _____	19
22. Disposições finais _____	20

EDITAL 01/2026/COPPI/XXE

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS XANXERÊ

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e o Diretor-Geral do Câmpus Xanxerê, prof. Ricardo Zanchett, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de Projetos de Pesquisa Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais que estão disponíveis em duas áreas no **Portal do Servidor** (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor>). Na **área de editais da Pesquisa** (Oportunidades >> Ensino, Pesquisa e Extensão >> Editais de Pesquisa) encontra-se o próprio edital junto com seus documentos e links exclusivos. Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) >> Acesse as informações da PROPPi >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA - Pesquisa.

1.1.2 Manual para execução de projetos de pesquisa - para orientar procedimentos relacionados à execução de projetos aprovados.

1.1.3 Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.4 Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas - para orientar a elaboração e apresentação de relatórios técnicos, relatórios financeiros e divulgação dos resultados das pesquisas.

1.1.5 Perguntas e respostas frequentes sobre projetos de pesquisa no IFSC - documento com dúvidas frequentes a respeito da submissão, execução e prestação de contas de projetos de pesquisa na instituição.

1.1.6 Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa e dos pesquisadores envolvidos nas atividades de pesquisa.

1.1.7 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

1.1.8 Termo de indicação, compromisso e responsabilidade do(a) discente pesquisador(a) bolsista do projeto.

1.1.9 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista do projeto.

1.2 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

2. INTRODUÇÃO

As atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores

e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a Pesquisa, o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes à publicação do edital na página institucional do Câmpus (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-xanxere/projetos-editais-pesquisa-inovacao>).

Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, por envio de e-mail para o endereço pesquisa. xanxere@ifsc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital 01/2026/COPPI/XXE".

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pelo Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituído por portaria da Direção Geral do Câmpus Xanxerê, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Xanxerê e avaliadores ad hoc.

6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes, poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado durante a avaliação do projeto.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 3639, de 10 de dezembro de 2024, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Xanxerê.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em 1 (uma) parcela, a ser creditada integralmente no ano de 2026.

6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, O Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, poderá

glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Xanxerê**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

6.10.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.

6.11 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Xanxerê.

6.13 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no

cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

7.1 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Xanxerê.

7.2 Cada proponente deverá solicitar, obrigatoriamente, 1 (uma) bolsa discente.

7.2.1 De acordo com a natureza do projeto e a carga de cada coordenador, o auxílio financeiro a estudantes poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento) por parcela caso o estudante realize carga horária de 10h semanais. Nesse caso, a proposta deve prever obrigatoriamente 02 (dois) estudantes bolsistas e essa opção deve ser devidamente registrada no formulário de submissão, indicando a solicitação de 2 (dois) bolsistas.

7.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos bolsistas que atuarão com carga horária de 20h semanais e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos bolsistas que atuarão com carga horária de 10h semanais, iniciando em agosto de 2026, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

7.4 No mínimo, serão apoiados 7 (sete) projetos, de acordo com a disponibilidade financeira do Câmpus Xanxerê e respeitadas a análise e julgamento das propostas conforme item 12.

7.5 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

7.6 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.7 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.8 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	18/05/2026
Período para impugnação do edital	18/05/2026 a 20/05/2026
Período de submissão	21/05/2026 a 10/06/2026
Divulgação do resultado parcial	22/06/2026
Prazo para envio de recursos	22/06/2026 a 24/06/2026
Divulgação do resultado final	26/06/2026
Formalização para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e Indicação de bolsistas	29/06/2026 a 03/07/2026
Período de execução dos projetos contemplados no edital	06/07/2026 a 18/12/2026
Submissão do relatório final (incluídos os relatórios dos discentes), assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	26/02/2027
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus Xanxerê, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	outubro a dezembro de 2026
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	01/07/2027

** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

- a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).
- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2026.
- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada e submetida, exclusivamente, pelo **SIGAA - Pesquisa**, sendo seu preenchimento de acordo com o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

10.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos ofertados no Câmpus Xanxerê.

10.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Nesse caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da

sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

10.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 12.1 do presente edital.

10.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

10.7 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 2 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão dos Pesquisadores Colaboradores seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

10.7.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

10.7.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.8 Na submissão do projeto, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Espelho de Grupo de Pesquisa com a situação atual “certificado”.
- b) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

10.8.1 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

10.9 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.10 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.11 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.12 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

10.12.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br relatando o ocorrido,

preferencialmente com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por, pelo menos, 1 (um) Discente Pesquisador Bolsista.

11.1.1 O discente pesquisador bolsista deve atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e pode, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.

11.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 2 (dois) Pesquisadores Colaboradores internos.

11.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

11.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. 1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

Etapa	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

12.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens **9, 10, 11 e 12.5** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

12.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item 12.2.

12.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicador
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê.

12.4 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará desclassificação da proposta.

12.5 No caso de constatação, feita pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, pelo Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê ou pelos avaliadores, de plágio ou de similaridade com projeto aprovado anteriormente (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta com projeto aprovado anteriormente, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise ‘Relevância científica, tecnológica e social’;
- c) maior nota obtida no critério de análise ‘Originalidade e inovação’.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará uma lista dos projetos submetidos identificados somente por seus códigos, e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

13.2 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê.

13.3 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância ao Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC Xanxerê, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverão preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, e enviar, via e-mail, para pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

13.4 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.5 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.6 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

14.2 As áreas do Câmpus Xanxerê, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliarem os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

14.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores;
- c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI;
- d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê via e-mail para pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

15.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor.

16.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus Xanxerê.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 16**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, via e-mail para pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

18.2 No primeiro mês de execução do projeto, não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

19.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, a critério da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê, poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Xanxerê, por intermédio de envio de resumo técnico expandido.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no **Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas**.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente são de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Xanxerê altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Xanxerê, 18 de maio de 2026.

Prof. Ricardo Zanchett
Diretor-Geral do Câmpus Xanxerê do IFSC

Autorizado conforme despacho no Processo 23292.014914/2026-62, em 15/05/2026.